

ERRATA

ERRATA: do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº. 003/2014, celebrado entre a Manaus Previdência – MANAUSPREV e Visam – Vigilância da Amazônia Ltda., publicado no Diário Oficial do Município – DOM, edição 3593 de 20 de fevereiro de 2015.

ONDE SE LÊ:

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, a contar de 02.02.2015;

4. VALOR GLOBAL : O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 825.839,52 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), referente ao acréscimo de 11%;

6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início em 02/02/2015, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia

LEIA-SE

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, a contar de 01.02.2015;

4. VALOR GLOBAL : O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 825.839,52 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais), referente ao acréscimo de 11%;

6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/02/2015, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia

Manaus, 10 de abril de 2015.



MARCELO MAGALDI ALVES

Diretor- Presidente da Manaus Previdência - MANAUSPREV

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 03/2015 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 22 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei nº 710, de 03 de setembro de 2003, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 1.776 de 01 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a necessidade de compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme o disposto no Decreto nº 0625, de 10 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Tornar publico para o conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 - A eleição de cada cadeira ocorrerá sob a coordenação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas – TRE-AM, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital.

1.2 - A eleição para cada cadeira de representação da Sociedade Civil acontecerá no dia 22 de Maio de 2015 das 08:00h às 17:00h, na sede da Biblioteca Municipal João Bosco Pantoja Evangelista, localizada na Rua Costa Azevedo, n. 216 - Centro.

1.3 - As eleições ocorrerão mediante voto único, livre, sigiloso, intransferível, não sendo aceito voto por procuração, devendo o eleitor votar, em uma única cadeira, uma única vez, em um dos candidatos habilitados, independentemente do segmento a que o candidato faça parte. A votação será realizada em urna eleitoral eletrônica podendo ser substituída por uma urna de lona para votação manual em caso de pane, defeito ou qualquer outro meio que a deixe inoperante.

1.4 - Somente serão aclamados vencedores aqueles que obtiverem o maior número de votos dentro da categoria a que concorreram.

1.5 - Só será admitido um vencedor por categoria, sendo eleito para titular da cadeira aquele de maior quantidade de votos, sendo o segundo mais votado seu imediato suplente, respectivamente em cada categoria.

1.6 - Em caso de empate de votos, lograr-se-á vencedor o de maior idade.

1.7 - Os eleitores deverão se apresentar no dia e hora marcados para a eleição portando documento oficial de identificação com foto, sendo vedada a apresentação de carteiras de identificação funcional. Somente poderá votar o eleitor previamente inscrito e habilitado como eleitor conforme item 3.1 e seguintes deste edital.

1.8 - Os candidatos interessados em participar do pleito eleitoral devem comparecer à sede do Conselho Municipal de Cultura entre os dias e horários determinados no item 3.2 deste edital para efetuarem sua inscrição. Os candidatos terão direito a voto, devendo especificar na ficha de inscrição sua condição de candidato e eleitor, entretanto, somente podem se candidatar em um único segmento cultural, sendo vedada a candidatura a mais de uma cadeira.

1.9 - Não poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro ou habilitar-se como eleitores aqueles que possuírem menos de 18 (dezoito) anos até o dia da inscrição determinada no item 3.1 deste instrumento.

1.10 - Não havendo candidatos para uma determinada cadeira, fica a cargo do Conselho Municipal de Cultura convidar um artista de renome pertencente à categoria vaga, para compor o referido conselho, mediante decisão colegiada.

1.11 - Será criada uma Comissão Eleitoral composta por três servidores públicos pertencente aos quadros funcionais da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult, sendo um deles o presidente da Comissão e os demais membros, com o escopo de fiscalizar, supervisionar e conduzir o pleito eleitoral dentro dos limites legais e deste edital, tomar decisões, julgar recursos, e a quem caberá totais poderes de decisão sobre o pleito, devendo ser endereçado a ela as eventuais impugnações constantes dos atos oficiais descritos neste edital, sendo a mesma também competente para dirimir casos omissos não previstos neste edital.

1.12 - Encerrada a votação, será lavrada em ata, que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

2. DAS VAGAS

2.1 - As vagas para a composição do Conselho Municipal de Cultura serão preenchidas conforme o Decreto N°. 0625 de 10 de agosto de 2010, composto pelos seguintes seguimentos culturais:

N°	Segmentos da Sociedade Civil ligados aos movimentos artísticos e culturais dos seguintes segmentos	VAGAS	
		TITULAR	SUPLENTE
01	Teatro	01	01
02	Dança	01	01
03	Música	01	01
04	Artes Visuais	01	01
05	Literatura	01	01
06	Cinema e Vídeo	01	01
07	Cultura Étnica	01	01
08	Projetos Especiais	01	01

2.2 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato às cadeiras de Teatro, Musica, Dança, Literatura, Cinema e Vídeo, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de tais segmentos, podendo realizar a inscrição, atores, escritores, editores, diretores de espetáculos, figurinistas, produtores, cineastas, técnicos e outros que se adéquem às instruções aqui discriminadas.

2.3 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato para a cadeira de Artes Visuais, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de Artes Visuais, atuando nas áreas de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, web design, decoração e paisagismo e outros que se adéquem às instruções aqui discriminadas.

2.4 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato para a cadeira de Cultura Étnica os indivíduos que se enquadrem nos

conceitos apregoados no Decreto Federal de N° 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que conceitua os Povos e Comunidades Tradicionais como sendo "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimento, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição". Podem pleitear a habilitação, indivíduos que se reconheçam como indígenas, quilombolas, populações ribeirinhas, ciganos, imigrantes e outros que se adéquem às instruções aqui discriminadas.

2.5 - Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato para a cadeira de Projetos Especiais os indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de atividades ligadas à arte-educação, podendo credenciar-se àqueles que promovam atividades artístico-educacionais nos bairros e comunidades rurais de Manaus, incluindo os voltados à educação patrimonial, e outros que se adéquem às instruções aqui discriminadas.

2.6 - Por indivíduos que se "reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo" entende-se como sendo todos aqueles que atuam como membros produtores das atividades aqui relacionadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Todo aquele que desejar habilitar-se como **eleitor** deverá efetuar sua inscrição durante o período de 24 a 30 de Abril de 2015, das 08h às 17h na sede do Conselho Municipal de Cultura cujo endereço se encontra discriminado no item 3.5 deste edital. Como forma de celeridade no processo de inscrição, a ficha de inscrição indicada no Anexo I do presente edital estará também disponível no sítio eletrônico do Conselho Municipal de Cultura, <http://concultura.manaus.am.gov.br> ou na sede do mesmo.

3.2 - Todo aquele que desejar habilitar-se como **candidato** também deverá se inscrever nos dias e horários estipulados no item anterior. Os candidatos deverão obrigatoriamente preencher as duas fichas de inscrição apenas a este edital, nos anexos I e II. Como forma de celeridade no processo de inscrição, as fichas supraditas estarão também disponíveis no sítio eletrônico do Conselho Municipal de Cultura, <http://concultura.manaus.am.gov.br> ou na sede do mesmo.

3.3 - Os **eleitores** deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos atualizados:

- Formulário de inscrição, conforme descrito no item 3.1, devidamente preenchido e assinado;
- Original e cópia do documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- Cópia de comprovante de endereço ou declaração que comprove sua residência na cidade de Manaus;
- Cópia de documentos que comprovem sua atuação na área artística ou nas áreas de atuação determinadas nos itens 2.2 a 2.5 deste edital, por no mínimo 03 (três) anos, como matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados, entrevistas e outros que atestem, efetivamente a realização de suas atividades na área indicada;

3.4 - Os **candidatos** deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos atualizados:

- Formulários de inscrição (anexo I e II), conforme descrito no item 3.2, devidamente preenchidos e assinados, atentando para a opção que especifica se, além de candidato, o interessado é também eleitor;
- Original e cópia do documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- Cópia de comprovante de endereço ou declaração que comprove sua residência na cidade de Manaus;
- Cópia de documentos que comprovem sua atuação na área escolhida para o pleito por no mínimo 03 (três) anos, como matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados, entrevistas e outros que atestem, efetivamente a realização de suas atividades na área indicada;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual, Federal e Militar) expedida pela Justiça Estadual, Federal e Militar, Certidão Eleitoral, Certidão de Regularidade do Serviço Militar (somente homens) com o escopo de averiguar se o candidato encontra-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 1 (uma) foto em Preto e Branco atualizada no formato 5x7 cm, tamanho passaporte, em meio digital (CD, DVD e outros), em formato (bitmap, jpeg, ou pdf) livres para manipulação.

3.5 - Todos os documentos referentes às inscrições deverão ser entregues, no ato da inscrição, junto ao Conselho Municipal de Cultura,

localizado no térreo da sede da Manauscult no seguinte endereço; Av. André Araújo, nº 2767 – Aleixo, CEP: 69.060-000.

3.6 - Caso o interessado apresente documentação incompleta ou desatualizada, incorreção no preenchimento da ficha de inscrição, pedido de inscrição fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda que venha a infringir, omitir ou não realizar qualquer das exigências aqui estabelecida, terá invalidado seu registro de candidatura ou sua habilitação como eleitor.

3.7 - A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada e o candidato e/ou o eleitor estará habilitado para o pleito.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - A comissão eleitoral será constituída por 03 (três) servidores pertencentes aos quadros da Manauscult, previamente constituídos por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, em até 1 (um) dia útil a contar da data da publicação deste Edital, com competência fixada no item 1.11 deste edital.

4.2 - Dos atos oficiais caberá impugnação ou recurso com efeito suspensivo no prazo estabelecido no edital direcionado à Comissão Eleitoral. As decisões da Comissão Eleitoral são soberanas, não cabendo recurso e devem ser julgadas em até 3 (três) dias.

4.3 - Considera-se ato oficial todo aquele subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura ou pela Comissão Eleitoral instituída, publicado no Diário Oficial do Município, com poder decisório/resolutivo e que tenham correlação direta ou indireta com o pleito eleitoral aqui tratado, excetuando-se atos meramente informativos.

4.4 - As impugnações ou recursos deverão ser protocolizados no endereço constante no item 3.4, durante o horário de 08h às 17h, respeitados os prazos legais estipulados neste Edital.

4.5 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tornadas públicas mediante publicação no Diário Oficial do Município.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O Conselho Municipal de Cultura dará publicidade de todos os seus atos oficiais por meio do Diário Oficial do Município, podendo também, publicar em seu sítio eletrônico todos os atos que julgue necessário, não substituindo, entretanto, a forma oficial de publicação em Diário Oficial.

5.2 - Durante o dia 06 de Maio de 2015, na Escola de Serviços Públicos Municipal, localizada na Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Bloco D – Parque das Laranjeiras, das 9h às 12h e das 14h às 17h será realizado um Seminário de Introdução ao Conselho de Cultura onde serão efetuados cursos e palestras acerca das matérias tratadas pelo Conselho Municipal de Cultura, bem como sua forma de procedimentos internos entre outros assuntos. A presença dos candidatos aptos à participar das eleições é obrigatória, e sua ausência incorrerá em imediata eliminação.

5.3 - Os candidatos habilitados deverão comparecer à sede do Tribunal Regional Eleitoral, localizado na Av. André Araújo, nº 200 – São Francisco, no dia 19 de Maio de 2015 junto ao Setor de Urnas Eletrônicas-TER/AM às 10h da manhã para treinamento, explanação e verificação de dados junto ao Tribunal Eleitoral.

5.4 - O prazo para impugnação de todos os atos oficiais relacionados ao pleito eleitoral, incluindo-se este edital e os atos oficiais tratados neste edital será de 03 (três) dias, sendo o mesmo contínuo, não se interrompendo nos feriados e finais de semana. Considera-se iniciado o prazo no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato oficial no Diário Oficial do Município.

5.5 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou dia não útil.

5.6 - Os atos oficiais cessam com a publicação do resultado final das eleições e conseqüente relação dos vencedores no Diário Oficial do Município, dando-se por finalizado o processo eleitoral.

5.7 - Encerrado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Cultura encaminhará ao Prefeito de Manaus, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a relação dos candidatos eleitos para posterior nomeação.

Manaus, 13 de abril de 2015.



Márcio Gonçalves Bentes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
CONCULTURA

ANEXO I

(FICHA DE INSCRIÇÃO)

 	
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2015	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOTAÇÃO	
NOME DO ELEITOR: _____ DOCUMENTOS: IDENTIDADE: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____ <small>Obs: No caso de eleitor candidato, anexar documentação conforme edital.</small>	
ELEITOR CANDIDATO? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
ENDEREÇO: _____	
CONTATOS:	Telefone Celular: _____ Telefone convencional: _____
	E-mail: _____
	Site: _____
	Blog: _____
	Redes Sociais: _____
DATA E ASSINATURA: _____	
NOME DO ELEITOR: _____ ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2015 DATA: 22/05/2015 das 8h às 17h LOCAL: Biblioteca Municipal João Bosco Pantaleão Evangelista, Rua Costa Azevedo, 218 - Centro INFORMAÇÕES: (51) 3632-2634/4807 E-mail: conselho.cultura@prem.manaus.am.gov.br Site: http://conculc.manaus.am.gov.br	

(ANEXO II)

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS SECRETARIA DE INFORMÁTICA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA		
Formulário de Parametrização de Eleições Não Oficiais		
Candidato		
Código do Segmento <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
Número <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Nome do Candidato <input type="text"/>	
Nome para URNA <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Segmento <input type="text"/>	
Título Eleitoral <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Data de Nascimento <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Sexo (M/F) <input type="checkbox"/>
Data: ____/____/____		
Assinatura: _____		
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL		
MEMBRO COMISSÃO		MEMBRO COMISSÃO



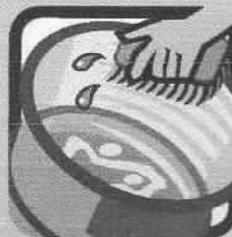
Mobilize sua família e seus vizinhos.
Esta luta é de todos nós.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tambores utilizados para armazenar água.

DENGUE MATA.

Dê uma geral na sua casa.
O ovo do mosquito resiste mais de um ano fora d'água.

www.combatadengue.com.br

Fonte: Ministério da Saúde